



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ESTUDO DIAGNÓSTICO DE REALIDADE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA
CIDADE DE ARARAQUARA/SP

Nº 002/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARARAQUARA no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme deliberação da Reunião Plenária do COMCRIAR de 07 de novembro de 2017, aprova o presente edital de chamamento público:

1.DO OBJETO

- a) Constitui objeto deste chamamento público a contratação de Universidade ou Faculdade, Empresa, Instituição de Pesquisa ou Organização da Sociedade Civil especializada em pesquisa na área da infância e juventude, legalmente constituída com experiência comprovada em projetos de diagnósticos da situação da criança e adolescente em outros municípios e com equipe técnica de consultores com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em políticas de atendimento à criança e adolescentes, Gestão Pública, Direitos Humanos e Estatuto da Criança e Adolescente, para o desenvolvimento de estudo e diagnóstico de realidade das crianças e adolescentes da cidade de Araraquara – SP.
- b) A equipe deverá comprovar capacidade técnica no desenvolvimento de sistemas de Análise das informações da rede de atendimento da criança e do adolescente, por meio de tecnologias de BI – Business Intelligence.
- c) As áreas de interesse deste estudo devem incluir as principais questões que perpassam a situação das crianças e adolescentes da municipalidade, tendo por objetivo buscar soluções e recomendações que fundamentem a redação de planos municipais decenais, destinação de recursos públicos e fundamentação de outras políticas capazes de reverter situações de vulnerabilidade, pobreza, falta de assistência e, principalmente, que apontem as inter-relações entre o Sistema de Defesa de Direitos e a Rede da Política de Atendimento.
- d) O estudo deverá incluir a realidade das crianças e adolescentes em conflito com a lei no Município, visando a redação do plano decenal de atendimento socioeducativo.
- e) Elaborar um vídeo institucional do projeto com todos os processos realizados para elaboração das pesquisas e documentação empregada e mídias como fotos e vídeos do processo que foi realizado a pesquisa.
- f) Reuniões com a comissão de diagnóstico para alinhamento das demandas e metodologia, com como o apoio na definição de estratégias de coleta das informações e formas de viabilizar o envolvimento e participação da comunidade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA

- g) Integração automática de dados referentes à criança e adolescente do município de Araraquara.
- Utilização de software para integrar e atualizar os dados automaticamente;
 - Integrar dados já existentes nos sistemas de informação do município, desde que existam interfaces de integração disponíveis;
 - Integrar dados de planilhas Excel ou planilhas eletrônicas web (*Google Docs*) com informações locais coletadas pelos atores do SGDCA – Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente do município.
 - Integrar dados de fontes públicas e abertas: IBGE, Fundação Seade, Atlas do Desenvolvimento Humano, etc., com informações específicas do município que serão disponibilizadas pela comissão do diagnóstico, secretarias municipais e estaduais, conselhos tutelares, ministério público.
- h) Com base nos dados integrados de fontes públicas e dos dados coletados locais pelos atores do SGDCA, disponibilizar integração em nosso portal www.cmdcaararaquara.com.br por painéis de indicadores que permitam o compartilhamento e divulgação das informações do diagnóstico para toda a comunidade. Este portal de indicadores deverá contemplar:
- Indicadores por área administrativa: Saúde, Educação, Social, Cultura, Esporte, etc.;
 - Painéis de indicadores classificados por ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
 - Painéis de indicadores locais com mapa das ocorrências:
 - Violações de Direito;
 - Mapa da Rede de Atendimento;
 - Vulnerabilidade social,
 - Evasão escolar;
 - Atos infracionais;
 - Beneficiários de programas, etc.
- i) O portal www.cmdcaararaquara.com.br deve ter indicadores com a base para a composição do Quadro de Referência Orientador do Diagnóstico, descrito no guia Conhecer para Transformar.
- j) Todas as informações utilizadas nos painéis deverão estar também disponíveis para que a Comissão do diagnóstico realize novas análises e cruzamento das informações no portal Web de indicadores. A comissão do diagnóstico deverá ser capacitada para realizar esta análise, por meio de uma ferramenta de inteligência de negócio (*Business Intelligence*) que utiliza cubos OLAP de análise, alimentados automaticamente pelos dados integrados.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA

- k) A realização de uma oficina consultiva com os técnicos da rede de atendimento de crianças e adolescentes do município.
- l) A realização de uma oficina consultiva com os dirigentes de serviços e instituições que atendem crianças e adolescentes no município.
- m) A realização de uma oficina consultiva com a comunidade em situação de vulnerabilidade, incluindo as famílias e os adolescentes.
- n) O objetivo das oficinas consultivas será validar e ampliar o quadro de referência do diagnóstico. Em cada uma das oficinas deverão estar presentes a comissão do diagnóstico e pelo menos 2 (dois) consultores da empresa contratada, com ampla experiência neste tipo de atividade.
- o) Realização de uma oficina de planejamento de 2 (dois) dias para fechamento do diagnóstico. Nesta oficina a Comissão de Diagnóstico fará uma análise da realidade, avaliará possibilidades, definirá diretrizes e analisará a viabilidade das ações que serão priorizadas por meio de um plano de ação. No final desta oficina será criada uma agenda com as ações prioritárias do CMDCA.
- p) Apoio à Comissão de Diagnóstico para elaboração do Plano de Ação e definição de uma Agenda de Trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, com base nas informações do diagnóstico.
- q) Publicizar os resultados do processo de diagnóstico municipal através da implantação de um portal web, que permita compartilhamento e acompanhamento dos indicadores sociais definidos durante o processo de diagnóstico, para que eles se mantenham atualizados e “vivos”.
 - a. Criar uma infraestrutura tecnológica que facilite a consulta pelos diversos atores do SGDCA e permita um diagnóstico continuado e atualizado;
 - b. Capacitar a equipe do município para que os dados continuem a ser coletados e analisados, mesmo após o término do diagnóstico;

2.DA METODOLOGIA

- a) Deverá utilizar como elemento norteador base do diagnóstico de realidade o livro CONHECER PARA TRANSFORMAR – Guia para diagnóstico e formulação da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes, editado pela Fundação Telefônica (a partir da etapa 3 do guia);
 - a.1) Deverá demonstrar os procedimentos para a coleta de dados em fontes primárias e secundárias, como também os processos participativos com os órgãos públicos e da sociedade civil interessada.
 - a.2) Outros elementos e linhas metodológicas poderão ser acrescentadas para atender o objeto deste chamamento público e enriquecer o estudo, desde que devidamente autorizados pela Comissão de diagnóstico do COMCRIAR.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA

- a.3) Na realização das pesquisas pertinentes à etapa 5 do livro CONHECER PARA TRANSFORMAR – Guia para diagnóstico e formulação da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes, editado pela Fundação Telefônica, deve a instituição pesquisadora também indicar qual a natureza das atividades realizadas pelos facilitadores/educadores, seu grau de aceitação pelas crianças e adolescentes e sua efetividade para formação cidadã, protagonismo social e, no caso de adolescentes, a profissionalização.
- b) No estudo de diagnóstico da realidade do adolescente em conflito com a lei, deverá o interessado ganhador do certame:
- b.1) traçar o perfil dos adolescentes em conflito com a lei nos últimos dezoito meses: idade, sexo, cor, escolaridade, perfil do arranjo familiar de origem, localidades de moradia;
- b.2) fazer mapeamento da rede socioassistencial disponível em cada um dos bairros indicados como localidades de moradia dos arranjos familiares dos adolescentes em conflito com a lei.
- b.3) Na sequência, deverão mapear a rede socioassistencial dos bairros da seguinte forma:
- b.3.1) “saúde” – indicação dos equipamentos disponíveis e dados sobre frequência a unidade de saúde, vida sexual ativa/inativa, prevenção sexual, consumo de drogas e tipo de entorpecente;
- b.3.2) “assistência social” – indicação dos equipamentos disponíveis seguido de dados acerca dos serviços de proteção disponíveis, e o percentual de busca do adolescente ao CRAS para benefícios eventuais;
- b.3.3) “educação” – indicação dos equipamentos disponíveis e informações sobre atividades realizadas no contraturno escolar e o grau de conflitos no ambiente entre adolescentes;
- b.3.4) “lazer” – indicação dos equipamentos disponíveis e informações sobre a realização, ou não, de atividades e qual sua natureza;
- b.3.5) “esporte” – indicação de equipamentos disponíveis e informações sobre a natureza das atividades esportivas realizadas;
- b.3.6.) “cultura” - indicação de equipamentos disponíveis e informações sobre a natureza das atividades frequentadas/realizadas;
- b.3.7) “profissionalização” - indicação de equipamentos disponíveis e informações sobre a natureza das atividades frequentadas/realizadas, bem assim se dirigidas à formação de trabalhadores (com vínculo trabalhista) ou ao auto emprego (empreendedores);
- b.3.8) Também deverão ser mapeados equipamentos disponíveis nos bairros que trabalham a “espiritualidade/aspectos éticos” e quais atividades disponíveis aos adolescentes e se os adolescentes em conflito com a lei tem alguma frequência a eles;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA

b.3.9) Também deverá ser investigado se o Município, as Escolas, ou Organizações da Sociedade Civil incentivam práticas de auto composição de conflitos ou práticas restaurativas (artigo 35, incisos II e III, Lei Federal nº 12.594/12);

b.4) Logo após, deverão mapear se foi elaborado PIA, ou não, e os tipos de atos infracionais dos últimos dezoito meses e os três bairros de maior incidência, inserindo novamente, para efeito de melhor análise, o perfil dos equipamentos que lá se acham disponíveis segundo os critérios definidos no item b.3;

b.5) Mapear a natureza das medidas socioeducativas aplicadas nos últimos dezoito meses e qual o percentual da medida de L.A. que progrediu para internação, bem como deverá ser feito mapeamento da execução das medidas (percentual que descumpriu, cumpriu integralmente e percentual que ainda está cumprindo) e das encerradas qual o seu motivo.

b.6) Formular conclusão técnica;

b.7) Deverá ser indicado o procedimento para coleta de dados e realizada entrevista com os adolescentes que atualmente cumprem medidas. A equipe deverá obrigatoriamente coletar dados dos prontuários nos últimos dezoito meses, boletins de ocorrência, informações da Vara de Infância e Juventude e Promotoria de Infância e Juventude, e informações das diversas Diretorias do Município e do Conselho Tutelar.

b.8) Outros elementos e linhas metodológicas poderão ser acrescentadas para atender o objeto deste chamamento público e enriquecê-lo, desde que devidamente autorizados pela Comissão de diagnóstico constituída do COMCRIAR.

3.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

a) Será adotado o critério básico para a seleção o preço e a técnica. Como critério preço entende-se o menor valor monetário proposto e como critério técnico a capacidade técnica demonstrada.

b) Os interessados em participar, deverão entregar na Prefeitura Municipal de Araraquara, Secretaria, na Rua, no período compreendido entre 01 de outubro de 2017 e 15 de outubro de 2017 (segunda e quarta, das 11:00hs ao 16:00hs), mediante protocolo:

1) Documento de constituição (contrato social, estatuto etc.);

2) CNPJ;

3) Plano de Trabalho, constando metodologia e cronograma;

4) Proposta orçamentária;

5) Demonstração de conhecimento para a realização do trabalho;

6) Demonstrativo dos profissionais que atuarão na execução do objeto, com a devida qualificação;

7) Indicativo de fontes de dados e informações;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA

8) Nome e qualificação dos coordenadores do estudo que deverão deter título de Mestrado e/ou Doutorado;

9) Endereço completo da empresa/instituição;

10) Documentos complementares: documento de posse dos dirigentes (ata, ato de nomeação etc.), cópia do CPF e RG do presidente/diretor da instituição ou empresa; certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias; certidão negativa estadual, certidão negativa Municipal e certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais à dívida ativa da União; certificado de regularidade do FGTS – CRF.

c) No que se refere ao item “3.b.3”, caberá aos interessados apresentar mensalmente à Comissão de Diagnostico constituída pelo COMCRIAR relatórios de andamento do trabalho com apresentação dos resultados preliminares para fiscalização e questionamento pelos membros.

d) A Comissão de Diagnostico, no julgamento das propostas, poderá solicitar outras informações.

e) Do resultado caberá, no prazo de 48 horas subsequentes à sessão de julgamento, recurso à Plenária do COMCRIAR que decidirá em 10 dias, não cabendo a interposição de novos recursos.

4.DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

a) A empresa/instituição selecionada deverá comparecer ao setor de Convênios da Prefeitura Municipal, para formalização do instrumento de convênio, conforme este edital, que será subscrito pela empresa/instituição selecionada e o Presidente do COMCRIAR.

b) O recurso financeiro obedecerá ao limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e serão extraídos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

c) O pagamento será feito em três parcelas, a saber: a) 20% (vinte por cento) após a assinatura do termo de contrato; b) 40% (quarenta por cento) quanto atingir a metade do escopo, conforme verificação a ser feita pela Comissão de Diagnostico e comunicação ao Presidente do COMCRIAR; c) 40% (quarenta por cento) após aprovação do estudo pela Comissão Diagnostico e pela Plenária do COMCRIAR.

5.DOS PRAZOS

a) Entrega das propostas: 01 de dezembro de 2017 a 08 de dezembro de 2017, na Secretaria do COMCRIAR;

b) Publicação do resultado da seleção: até o dia 15 de dezembro de 2017, na sede do COMCRIAR;

c) Período para recurso: de 18 e 20 de Dezembro de 2017, a ser protocolado na sede do COMCRIAR (entre 11:00 horas e 17:00 horas);

d) Avaliação dos recursos impetrados: 21 a 22 de Dezembro de 2017;

e) Publicação dos dois primeiros colocados (primeiro e segundo lugares): até 29 de Janeiro de 2018;

f) Formalização do Convênio e Primeiro Pagamento: até 15 de janeiro de 2018;

g) Cronograma



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ARARAQUARA**

ATIVIDADES / TAREFAS	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês
1ª) Planejamento, acompanhamento e gestão do projeto							
2ª) Suporte Remoto ao CONCRIAR ao longo do projeto							
3ª) Oficina inicial para alinhamento e definição do processo							
a) Preparação da oficina inicial do diagnóstico							
b) Oficina para definição de prioridades, estratégias e instrumentais de coleta de dados							
c) Criação do relatório síntese da primeira oficina							
4ª) Visitas presenciais para apoio à etapa de coleta e validação de dados							
5ª) Criação do Quadro Orientador Diagnóstico							
a) Compilação dos dados públicos disponíveis sobre o município							
b) Compilação dos dados utilizados pelas organizações/entidades atualmente							
c) Desenvolvimento da integração dos dados das organizações para diagnóstico							
d) Desenvolvimento de um painel inicial do diagnóstico na web							
6ª) Oficina para Apresentação e Validação do Quadro Orientador do Diagnóstico							
a) Preparação da oficina para apresentação do quadro orientador							
b) Desenvolvimento da 1ª mentoria remota com os integrantes da comissão de diagnóstico para preparação da Oficina de apresentação e validação do quadro orientador do diagnóstico							
c) Oficina para apresentação e validação do quadro orientador do diagnóstico e capacitação da rede para compartilhamento de informações							
d) Criação do relatório síntese da segunda oficina							



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ARARAQUARA**

7ª) Oficinas Consultivas								
a) Preparação da Oficina com os Técnicos								
b) Oficina dos Técnicos do SGDCA								
c) Criação do relatório síntese da oficina com os técnicos								
d) Oficina dos Dirigentes Públicos e Privados								
e) Criação do relatório síntese da oficina com os dirigentes públicos e privados								
f) Oficina com a Comunidade								
i) Desenvolvimento da 2ª mentoria remota com os integrantes da comissão de diagnóstico como preparação para a Oficina de planejamento.								
h) Criação do relatório síntese da oficina com a comunidade e da segunda atividade de mentoria								
8ª) Oficina de planejamento e definição do Plano de Ação								
a) Preparação da oficina de planejamento, fechamento do diagnóstico, e definição do Plano de Ação								
b) Oficina para definição de diretrizes e ações pela comissão do diagnóstico e conselheiros								
c) Criação do relatório síntese da oficina de planejamento								
9ª) Relatório Final do Diagnóstico								

h) Outras informações poderão ser obtidas no e-mail: diretoria@cmdcaararaquara.com.br

6. CASOS OMISSOS E DÚVIDAS METODOLÓGICAS.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do COMCRIAR e eventuais conflitos ou dúvidas na metodologia serão sanados pela Comissão de Diagnostico constituída pelo COMCRIAR ou, em casos urgentes, pelo Conselho Diretor do COMCRIAR.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ARARAQUARA**

7. VIGÊNCIA

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação a ser feita na sede provisória do COMCRIAR, cabendo a publicação em jornal e no site do COMCRIAR denominado www.cmdcaararaquara.com.br.

Araraquara, 07 de Novembro de 2017

Alexandre Machado
Presidente